ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Avenida Dom Bosco, 429 29712 MARILÂNDIA - ES

15-05-1980



LEI Nº 023 DE 19 DE JUNHO DE 1984

FIXA NOVOS VENCIMENTOS PARA CAR-'
GOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO:

A Câmara Municipal de Marilândia,

do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, APROVA:

- Artigo 1º O vencimento dos ocupantes dos Cargos de Provimento em Comissão da Prefeitura Municipal, criados pela '
 Lei nº 001, de 03 de março de 1983, fica fixado em Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros) mensais.
- Artigo 2º As despesas decorrentes do artigo 1º da presente ''

 Lei, correrão por conta de verba própria do orçamento em vigor.
- Artigo 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeito a partir de 1º de maio de 1984. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Marilândia, 19 de junho de 1984.

PRESTRENTE

Registrada e Publicada nesta Secretaria nesta data.

SECRETÁRIO